



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI N.º 600/2003

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a presente Lei.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel constante de duas áreas de terra medindo de 1.963,55 (um mil novecentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros) e 1.242,05 (um mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados e cinco centímetros) respectivamente, localizados à margem esquerda e direita de propriedade de Joaquim H. Borges, situado neste Município, na localidade de São Salvador.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior, destinar-se-á a ampliação do atendimento ao Ensino Fundamental na Escola Municipal localizado em São Salvador.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, constantes do orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy -ES, 22 de Dezembro de 2003.


ALUIZIO CARLOS CORRÊA
Prefeito Municipal